



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

CÂMARA MUNICIPAL

“EMPREENDER + Oliveira do Hospital”

CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS DE NEGÓCIO -

REGULAMENTO

PREÂMBULO

Considerando,

Que o crescimento económico e a inovação empresarial são, em si mesmo, dois dos pilares do desenvolvimento sustentado do território, em virtude dos seus efeitos ao nível da criação e expectável distribuição de riqueza;

Que deve ser estimulada a renovação e a diversificação do tecido económico concelhio, apostando nas empresas de base tecnológica e/ou de valor acrescentado;

A existência, na área do município, de estabelecimentos de ensino em todos os níveis, e, nomeadamente, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (ESTGOH) que, *per se*, representa um potencial considerável de massa crítica que deve funcionar em estreita ligação com o tecido empresarial;

Que o Município de Oliveira do Hospital, pretende através da *Associação - Plataforma para o Desenvolvimento da Região Interior Centro*, e do modelo de gestão adoptado para a “Incubadora de Ideias e Empresas” do “Centro de Apoio às Empresas”, rentabilizar a estrutura de fomento à iniciativa empresarial inovadora criada, em que possam ser materializadas as ideias de negócio que venham a surgir no presente concurso, assente numa óptica de envolvimento articulado com diversos intervenientes de forma a garantir a presença de saberes e experiências específicas com o objectivo de potenciar os fins a alcançar, contando para o efeito com a colaboração, designadamente, das entidades parceiras da presente iniciativa;

As competências cometidas aos órgãos municipais no âmbito da promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas c) e o) do n.º 1 do art.º 28.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

A Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas a) e b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, institucionaliza o “**Empreender + Oliveira do Hospital**” - Concurso Municipal de Ideias de Negócio que será regulado pelas cláusulas seguintes:



Artigo 1º.

Objectivos

Com o objectivo de incentivar o empreendedorismo e a inovação, tendo em vista a renovação e diversificação do tecido económico concelhio, a fixação de quadros qualificados e a consequente criação e distribuição de riqueza, a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital promove, anualmente, um concurso destinado a premiar as melhores ideias de negócio.

Artigo 2º.

Âmbito

- 1 - Podem ser candidatados, no âmbito do presente concurso, projectos sustentados por planos de negócio que sejam inovadores, exequíveis e respondam a necessidades do mercado;
- 2 - Os projectos a concurso devem ser susceptíveis de dar origem, no mercado em que pretendem actuar, a novos produtos, processos ou sistemas, ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas já existentes, que possam ser inseridos, de forma coerente, em estratégias empresariais;
- 3 - Os projectos a concurso devem ser originais, sendo os concorrentes responsáveis pela sua originalidade.

Artigo 3º.

Destinatários

São destinatários do Concurso Municipal de Ideias de Negócio todos os cidadãos e empresas que, a título individual ou em associação, pretendam implementar e manter a sua ideia de negócio no concelho de Oliveira do Hospital.

Artigo 4º.

Período das Candidaturas

- 1 - O concurso tem uma periodicidade anual e decorrerá entre os meses de Maio a Setembro, de forma a que as ideias seleccionadas possam ser apresentadas em 7 de Outubro de cada ano, data do Feriado Municipal, ou em acto público a definir;
- 2 - As candidaturas serão entregues até 15 de Setembro de cada ano;
- 3 - A entrega das candidaturas deverá ser efectuada por correio electrónico para o endereço plataforma@cm-oliveiradohospital.pt ou entregue em suporte digital na Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, sita no Edifício dos Paços do Município, Largo Conselheiro Cabral Metello em Oliveira do Hospital;



4 - A divulgação da abertura e termos do Concurso será assegurada pela autarquia, em colaboração com todos os parceiros do presente projecto, devendo ser utilizados todos os meios considerados adequados a esse efeito.

Artigo 5º.

Formalização das Candidaturas

1 - As candidaturas ao Concurso Municipal de Ideias de Negócio serão instruídas através do preenchimento do formulário de candidatura, a disponibilizar pela Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, que deve ser acompanhado de um Plano de Negócios compreendendo, a título indicativo, os seguintes aspectos:

- a) Descrição do(s) produto(s)/serviço(s) disponibilizado(s);
- b) Identificação do mercado alvo em que seja efectuado o diagnóstico da situação actual;
- c) Evolução previsional do mercado;
- d) Efeitos no mercado do(s) novo(s) produto(s)/serviço(s);
- e) Objectivos a alcançar em termos de “nicho de mercado”;
- f) Posicionamento face à concorrência;
- g) Análise SWOT;
- h) Factores críticos de sucesso;
- i) Análise crítica do marketing-mix do(s) produto(s)/serviço(s);
- j) Estimativa, com base em orçamentos solicitados para o efeito, do investimento necessário, incluindo fundo de maneiço, bem como do espaço necessário à implantação da ideia de negócio;
- l) Previsão do número de empregos directos a criar;
- m) Previsão dos proveitos e custos dos três primeiros anos de desenvolvimento do projecto;
- n) Mapa de *cash-flows* líquidos do projecto.

Artigo 6º.

Júri

1 - As candidaturas serão analisadas por um júri constituído por representantes das seguintes entidades:

- a) Câmara Municipal de Oliveira do Hospital;
- b) Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital;
- c) Direcção Regional da Economia do Centro;
- d) Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P.;
- e) Instituto de Emprego e Formação Profissional - Centro de Emprego e Formação Profissional de Arganil;
- f) Associação para o Desenvolvimento do Ensino Profissional dos Concelhos de Tábua, Oliveira do Hospital e Arganil;



- g) Associação Comercial e Industrial de Coimbra;
- h) Caixa Geral de Depósitos;
- i) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira do Hospital;
- j) Associação - Plataforma para o Desenvolvimento da Região Interior Centro
- k) IPN - Instituto Pedro Nunes, Associação para a Inovação e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia;

2 - O júri pode, se assim o entender, solicitar a assessoria de entidades/personalidades de reconhecida competência, de acordo com as especificações das candidaturas, e das suas decisões não haverá lugar a recurso;

3 - Ao júri fica reservado o direito de não seleccionar para efeitos de atribuição de prémio qualquer uma das candidaturas, caso os projectos não se enquadrem nos objectivos delineados para o presente concurso;

4 - Os elementos do júri que detenham relações de parentesco directo com promotor(es) de ideias de negócio presentes a concurso ficam impedidos de participarem na sua avaliação.

Artigo 7º.

Avaliação dos Projectos

1 - Os projectos devem ser apresentados, pelos promotores, perante o Júri, no sentido de que possa existir uma adequada percepção da ideia de negócio a concurso e poderem ser esclarecidas as dúvidas, eventualmente, existentes;

2 - O Júri pode, em momento posterior à apresentação prevista no nº. 1 do presente artigo, solicitar esclarecimentos complementares ao(s) respectivo(s) promotor(es);

3 - São critérios de avaliação dos projectos, com o coeficiente de ponderação indicado:

- a) Grau de inovação e sector de actividade, com enfoque diferenciador na agricultura, floresta, energias renováveis e turismo - 40 %;
- b) Grau de probabilidade de sucesso do negócio / Criação de autonomia financeira - 30 %;
- c) Qualidade do plano de negócios - 20 %;
- d) Mais valia ambiental - 10 %;

4 - O júri elaborará um relatório final devidamente fundamentado sobre o mérito dos projectos, ordenando-os para efeito de atribuição dos prémios de acordo com os critérios de avaliação fixados no ponto anterior, que submeterá à Câmara Municipal.



Artigo 8º.

Prémios

1 - A Câmara Municipal de Oliveira do Hospital assegura, através do seu orçamento, o valor dos prémios, em número de três, sendo que os mesmos se traduzem em 15.000,00 € para o primeiro classificado, 10.000,00 € para o segundo classificado e 7.500,00 € para o terceiro classificado;

2 - Os prémios serão pagos em 10 % do seu valor na data estabelecida no número 1 do artigo 4º. e o restante mediante apresentação, por parte dos promotores da ideia de negócio, de documentos comprovativos da constituição da empresa ou do início de actividade, no caso de empresários em nome individual, bem como de documentos de despesa (factura, factura-recibo, outros legalmente aceites) comprovativos da aplicação, na aquisição de equipamento e material necessário ao desenvolvimento da actividade, de um montante no mínimo igual ao valor do prémio atribuído, na condição subjacente de terem sede ou delegação dotada com instalação física na área do concelho de Oliveira do Hospital.

3. As Entidades premiadas ficam obrigadas a manterem a actividade pelo período mínimo de 5 anos no concelho, caso não se verifique este período de permanência da sede ou delegação em Oliveira do Hospital, o valor do prémio atribuído deve ser integralmente devolvido.

Artigo 9º.

Instalação na Incubadora de Empresas e Ideias do Centro de Apoio a Empresas

1 - Têm prioridade em termos de selecção, tendo em vista a instalação na **Incubadora de Empresas e Ideias**, desde que existam espaços disponíveis para o efeito e o(s) respectivo(s) promotor(es) manifeste(m) essa intenção, as ideias de negócio premiadas no **“EMPREENDER + em Oliveira do Hospital”** - Concurso Municipal de Ideias de Negócio;

2 - **A Incubadora de Empresas e Ideias** confere, aos empresários/empresas promotores das ideias de negócio premiadas, condições vantajosas, nomeadamente, no que concerne ao valor do arrendamento do espaço e ao usufruto de uma estrutura comum de atendimento e apoio administrativo, telecomunicações, publicidade e divulgação, que irá permitir uma redução dos custos de funcionamento, fácil acesso ao sistema científico e tecnológico e à rede de conhecimento da Associação - Plataforma para o Desenvolvimento da Região Interior Centro.



Artigo 10º.

Confidencialidade

A entidade promotora do concurso, bem como as demais entidades envolvidas, garantem a confidencialidade de todo o processo em relação aos concorrentes que não vierem a ser premiados.

Artigo 11º.

Disposições Finais

1 - Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente analisada pela Câmara Municipal, que tomará as medidas que entender mais adequadas;

2 - O presente regulamento revoga, na íntegra, o aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 8 de Junho de 2007 e as alterações introduzidas e aprovadas em 9 de Julho de 2009.

Aprovado, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 12 de Abril de 2011.

Competências
para o
Desenvolvimento



EMPREENDER + OLIVEIRA DO HOSPITAL
CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS DE NEGÓCIO

Município
de
Oliveira
do
Hospital